LEI Nº 1.725/98

Autoriza abertura de Crédito Especial

O povo de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** à Título de Subvenção em favor da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CANÁPOLIS.**

Art. 2° - Para atender ao disposto no Artigo 1°, fica o Executivo autorizado a anular total ou parcialmente, Dotações do Orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art..4° - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Canápolis - MG., 25 de Novembro de 1998.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal